PROJETO DE LEI 01-0011/2009 do Vereador Alfredinho (PT)

"Concede o direito de pagamento de meia tarifa, aos professores nos serviços de transporte coletivo municipal de passageiros por ônibus do município de São Paulo, através da criação do "Bilhete Único Professor".

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Artigo 1º - Aos professores (as) que lecionam em estabelecimentos de ensino público, municipais, estaduais e federais, regularmente registrados e reconhecidos pelo Ministério da Educação, e sediados no município de São Paulo, aplicar-se-á o desconto de 50% (cinqüenta por cento) do valor efetivamente cobrado da tarifa do serviço público de transporte coletivo.

§ 1º. Para fazer jus ao "Bilhete Único Professor", o interessado apresentará declaração expedida por cada uma das instituições de ensino em que lecionar, com discriminação dos dias e horários das aulas;

§ 2º. O "Bilhete Único Professor" será utilizado somente para a locomoção decorrente da freqüência às atividades educacionais, de acordo com os dias e horários indicados pelos estabelecimentos de ensino.

Artigo 3º - O Poder Executivo expedirá os regulamentos necessários à execução do disposto nesta Lei.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, Às Comissões competentes."